

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo serviço a que pertence o candidato comprovativa da natureza do vínculo função pública, a categoria e a antiguidade na mesma, na carreira e na função pública e da classificação de serviço reportada aos anos relevantes para o efeito;

b) Curriculum vitae (um exemplar).

9 — A publicação das listas de admissão e de classificação final será feita por publicação no *Diário da República*, conforme o artigo 40.º do Dec-Lei n.º 204/98, de 11/07.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dra. Paula Cristina Fernandes Reis, Técnica Superior de 2ª classe do quadro de pessoal da Região de Turismo do Douro Sul.

Vogais Efectivos:

Dr. Carlos Aguiar Marinho e Dr. José Carlos Pinto dos Santos, ambos, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

Vogais suplentes:

Dr. João Germano Mourato Leal Pinto e Jorge Guedes Osório Augusto, vogais da Comissão Executiva da Região de Turismo.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

15 de Novembro de 2007. — O Presidente, *Melchior Ribeiro Pereira Moreira*.

2611068950

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 27498/2007

Pela Portaria n.º 564/90, de 19 de Julho, foi aprovado o Regulamento de Pesca no Rio Mondego, o qual prevê, no n.º 1 do Artigo 7.º, a possibilidade de serem fixados anualmente, por despacho, os períodos de defeso para cada uma das espécies capturáveis.

Assim, considerando o proposto pela Direcção-geral das Pescas e Aquicultura, sob parecer do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., ouvida a Capitania do Porto de Figueira da Foz, determino o seguinte:

São fixados os seguintes períodos de defeso para o ano de 2008:

1) Para a pesca da lampreia — de 15 de Abril a 31 de Dezembro, inclusive;

2) Para a pesca do sável — de 1 de Janeiro a 15 de Março e de 1 de Junho a 31 de Dezembro, inclusive.

12 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 27499/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no Presidente do Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV, I.P.), licenciado António José Lemos Rego, nomeado nos termos do despacho n.º 5120/2007, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 16 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250.000 nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1.000.000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo presidente do IVV, I.P., até à data da publicação do presente despacho.

20 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luis Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 27500/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na II.ª série do D.R. n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no conselho directivo do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP, I.P.), constituído, nos termos do despacho n.º 9288-A/2007, publicado na II.ª série do *Diário da República* n.º 07, de 21 de Maio, pelos licenciados Joaquim Cavaqueiro Mestre, António Luís Jerónimo Lopes, Francisco Brito Onofre, José Egidio Barbeito e Carlos Alberto Amado Pereira da Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho extraordinário, nos termos previstos nas alíneas a) e d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 da mesma disposição legal, com as alterações introduzidas pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

b) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

c) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto.

d) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 500 000 nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 500.000, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Autorizar a escolha do tipo de procedimento nos casos do n.º 2 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quando o montante estimado da despesa não exceda € 250.000;